



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.810 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Saúde (Unidades de Saúde da Família, Secretaria, Hospital Municipal e SAMU) e Secretaria de Assistência Social (SMAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Central do Bolsa Família e Casa de Apoio), neste Município de Formosa do Rio Preto.

**TIPO:** Menor Preço/Lance Global.

**DATA:** 27 de novembro de 2018.

**CRENCIAMENTO:** 09:00h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30h

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada na Praça da Matriz, nº 22, Formosa do Rio Preto - Bahia.

### 1- PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 043/2005, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sessão pública **às 09:00 horas (horário local), do dia 27 de novembro de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

### 2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Saúde (Unidades de Saúde da Família, Secretaria, Hospital Municipal e SAMU) e Secretaria de Assistência Social (SMAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Central do Bolsa Família e Casa de Apoio), neste Município de Formosa do Rio Preto, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

2.2 A entrega será realizada conforme pedidos/requisições da Secretaria solicitante.

2.3 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**Órgão / Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde.**

Projeto / Atividade: 10.301.012.2033- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10.301.012.2034 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Vinculado

Projeto / Atividade: 10.301.012.2036 – Gestão do Programa Saúde da Família – SF

Projeto / Atividade: 10.302.012.2055 – Gestão das Ações do Serviços de Atendimento Móvel às Urgência

**Órgão / Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 08.243.003.2041 – Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2042 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – Vinculado.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2043 – Gestão Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 08.241.003.2044 – Gestão do Programa Social da Terceira Idade.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2057 – Gestão Ações Piso Básico Variável – PBV III – Recursos Vinculados.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2059 – Gestão das Ações do Piso Média Complexidade – CREAS.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2060 – Gestão da Ações do IGD – PBF – Bolsa Família.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2061 – Gestão das Ações do IGD – SUAS – Gestão.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2064 – Gestão das Ações do Piso Básico Fixo – CRAS/FEAS Estado.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2065 – Gestão Ações Piso Básico Fixo – PBV II – CRAS – FEAS – Estado.

Projeto/Atividade: Gestão das Ações do Piso Fixo Média Complexidade – FEAS – Estado.

Projeto/Atividade: Gestão das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS.

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;**

**Fontes: 000, 002, 014 e 029;**

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita (exceto quando da ausência da declaração citada no item 4.7, deste Edital).

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.7.1 No caso da ausência da **Declaração** acima citada, a mesma poderá ser elaborada de próprio punho na sessão pública, pelo representante devidamente credenciado pela licitante.

4.8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
- b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresa de pequeno porte, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

5.3.1. pessoas físicas;

5.3.2. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.3.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.3.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p><b>Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto</b> <b>Pregão Presencial: 044/2018</b> <b>Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene.</b> <b>Endereço do licitante:</b> <b>Identificação dos Envelopes:</b> <b>- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b></p>
--

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de todos os itens, e valor total do lote cotado em algarismo e por extenso, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Marca de todos os produtos licitados.

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

7.7. A aceitação da proposta será feita por lote.

**7.8. Serão desclassificadas as propostas que:**

7.8.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa).

7.8.4. não apresentar a marca do produto licitado;

**8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 041/2006.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Finalizada a fase de lances, para fins de verificar a exequibilidade dos preços, é facultado ao Pregoeiro solicitar da licitante vencedora Planilha de Composição de Preços Unitários, que deverá ser composta pelos encargos, taxas, fretes e demais emolumentos que incidirão na formulação dos preços finais ofertados para execução dos serviços.

8.17. Quando comprovada a existência de inexequibilidade de preços, o Pregoeiro desclassificará a menor proposta e as propostas subsequentes que se enquadrarem na mesma situação da primeira, selecionando como vencedora a proposta que, avaliada a sua exequibilidade, for aceitável para plena e satisfatória execução contratual.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

**9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a realizar o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

9.2.3.2. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.

**9.2.4 quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

9.2.4.2. O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

9.2.4.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.2.4.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, não estarão obrigadas à apresentação do Balanço Patrimonial e índices contábeis, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

9.2.4.5. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

**9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

9.2.5.1. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, visando cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.3. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)**

9.3.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

9.3.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação

9.3.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5. Para efeito do disposto no item 9.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.7. O disposto nos itens 9.3.4 e 9.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto. No caso de apresentação de documentos em cópias não autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos originais de posse do representante na sessão para conferência de veracidade dos documentos.

9.4.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10 - ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos for declarado vencedor pelo Pregoeiro.

## **11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1. A empresa vencedora entregará os produtos solicitados no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Praça Nilo Gonçalves, s/nº, Centro, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação de fornecimento.

11.2. A Prefeitura não se obriga em adquirir os produtos na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

11.3. Os bens deverão ser entregues nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.

11.4. Os bens de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.4.1. provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4.2. definitivamente, dentro do período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os bens foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

11.6. Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.7. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos materiais.

## **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. fornecer o material rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13– CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS**

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo V, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, conforme conveniência das partes, observando-se as possibilidades da Lei 8.666/93.

13.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

13.4. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. fizer declaração falsa; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais, a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4% (quatro por cento) calculada sobre o valor do pedido em atraso.

14.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município de Formosa do Rio Preto rescindir o Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **15 - RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

15.4. A apresentação escrita do recurso deverá ser protocolada junto ao Pregoeiro no horário de funcionamento normal da Prefeitura de Formosa do Rio Preto, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas ao Pregoeiro, cujo telefone para contato é o de nº (77) 3616-2112.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

16.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

16.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

16.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

16.16.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

16.17. O foro da Comarca de Formosa do Rio Preto - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Formosa do Rio Preto, BA 13 de novembro de 2018.

**TERMO SIRES DIAS DOS SANTOS NETO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Saúde (Unidades de Saúde da Família, Secretaria, Hospital Municipal e SAMU) e Secretaria de Assistência Social (SMAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Central do Bolsa Família e Casa de Apoio), neste Município de Formosa do Rio Preto.

#### **2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação de empresas para fornecimento de material de limpeza e higiene, deve-se a necessidades de atender as demandas diárias de conservação do ambiente de trabalho, com as condições necessárias para a promoção de um ambiente saudável e mais agradável nos órgãos vinculados às Secretarias de Saúde e Assistência Social.

2.2. Registra-se que as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos não restringem a competitividade do certame, pois os bens constantes nos lotes são normalmente fabricados por qualquer empresa do ramo.

#### **3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e Decreto Municipal nº 043/2005.

#### **4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 – Os materiais serão entregues nas quantidades solicitadas, no Almoarifado Central da Prefeitura, situado na Praça Nilo Gonçalves, s/nº, Centro, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

4.3 – O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

4.4 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos materiais que apresentem qualquer anomalia que comprometa a sua perfeita utilização e que venham desacompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.5 – Caso aconteça a devolução de qualquer material, a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ N° 13.654.454/0001-28**

4.7 - O pagamento será efetuado depois da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1 – Ordem(ns) de Compra expedida pela Autoridade Competente;

4.7.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Compra, atestada(s) e liquidada(s);

4.7.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.8 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão / Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde.**

Projeto / Atividade: 10.301.012.2033- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10.301.012.2034 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Vinculado

Projeto / Atividade: 10.301.012.2036 – Gestão do Programa Saúde da Família – SF

Projeto / Atividade: 10.302.012.2055 – Gestão das Ações do Serviços de Atendimento Móvel às Urgência

**Órgão / Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 08.243.003.2041 – Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2042 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – Vinculado.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2043 – Gestão Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 08.241.003.2044 – Gestão do Programa Social da Terceira Idade.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2057 – Gestão Ações Piso Básico Variável – PBV III – Recursos Vinculados.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2059 – Gestão das Ações do Piso Média Complexidade – CREAS.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2060 – Gestão da Ações do IGD – PBF – Bolsa Família.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2061 – Gestão das Ações do IGD – SUAS – Gestão.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2064 – Gestão das Ações do Piso Básico Fixo – CRAS/FEAS Estado.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2065 – Gestão Ações Piso Básico Fixo – PBV II – CRAS – FEAS – Estado.

Projeto/Atividade: Gestão das Ações do Piso Fixo Média Complexidade – FEAS – Estado.

Projeto/Atividade: Gestão das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS.

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;**

**Fontes: 000, 002, 014 e 029;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

**5.0 – QUANTITATIVOS:**

LOTE ÚNICO - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Água sanitária de 1 litro, caixa com 12 unidades	Cx	1.120		
2	Álcool 70% 1000ml – Álcool etílico hidratado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem Plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001.	Unid	300		
3	Apanhador de lixo, com cabo em madeira, base metálica, quadrada.	Unid	50		
4	Balde em plástico, resistente, tam. Médio, capacidade mínima de 15 litros.	Unid	60		
5	Balde em plástico, resistente, tam. Grande, capacidade mínima de 20 litros.	Unid	30		
6	Balde com tampa, em plástico, formato cilíndrico, com tampa, capacidade para 100 litros, resistente a impacto, com alças.	Unid	30		
7	Balde dobrô com mop líquido, kit possui um balde espremedor dobrô 30 L tendo divisão para água suja e limpa com dreno mais um cabo de alumínio com haste mais um refil mop líquido 30 g mais uma placa de sinalização, piso molhado na cor amarela.	Unid	25		
8	Cera para piso, líquida, incolor, embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades.	Cx	351		
9	Cesto para lixo, em plástico, telado, tam. Médio, capacidade de 10 litros.	Unid	140		
10	Cesto para lixo fechado com tampa em plástico tamanho grande capacidade de 50 litros.	Unid	20		
11	Cesto para lixo, em plástico, telado, tam. Médio, capacidade de 50 litros.	Unid	50		
12	Cesto para lixo, em plástico telado 20 L.	Unid	80		
13	Contentor de lixo, capacidade 120 L em plástico polipropileno, largura 53 cm, profundidade 58 cm, altura 58 cm peso 9,900 kg com acionamento da tampa por pedal com 2 rodas macias e resistentes com eixo de aço na cor verde, certificado pelo INMETRO.	Unid	10		
14	Desinfetante em pedra, para uso geral, ação bactericida e germicida, para banheiro.	Unid	1.850		
15	Desinfetante líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrâncias, embalagem de 2 litros, caixa com 06 unidades.	Cx	614		
16	Desodorizador de ambiente, tipo Bom Ar ou similar, em várias fragrâncias, embalagem com no mínimo 400 ml	Unid	440		
17	Detergente líquido, concentrado, biodegradável, caixa com 24 unidades, embalagem de 500 ml.	Cx	520		
18	Escova, para lavar roupas, em madeira, com cerdas de nylon.	Unid	100		
19	Escova, para limpeza de banheiro, com cerdas de nylon.	Unid	170		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

20	Esponja, dupla face, para lavar utensílios.	Unid	2.100		
21	Flanela, em tecido 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máximas de 30 x 60 cm, para uso geral.	Unid	500		
22	Inseticida, embalagem contendo 400 ml.	Unid	95		
23	Lã de aço, pacote contendo 8 unidades.	Pct	1.400		
24	Limpa forno.	Unid	30		
25	Limpa vidro, líquido, em várias fragrâncias, embalagem plástica com 500 ml.	Unid	50		
26	Limpador concentrado, para limpeza pesada, tipo Veja Limpeza Pesada ou similar, composto de tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml.	Unid	1.748		
27	Limpador concentrado, tipo "Azulim" ou similar, para remoção de sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas, pisos e azulejos. Embalagem plástica com mínimo de 1 litro.	Cx	160		
28	Limpador multiuso, instantâneo, tipo "Veja" ou similar. Embalagem plástica com 500 ml.	Cx	400		
29	Lixeira, com pedal, em plástico resistente, com capacidade mínima de 10 litros.	Unid	40		
30	Luva látex/plástica, palma antiderrapante, interior liso, cano médio.	Par	240		
31	Luva látex/plástica, palma antiderrapante, interior liso, tamanho grande.	Par	240		
32	Lixeira, com pedal, em plástico resistente, com capacidade mínima de 15 litros.	Unid	45		
33	Luva látex/plástica, palma antiderrapante, interior liso, cano curto.	Par	240		
34	Mangueira para jardim de borracha, com 20 m de comprimento, 1/2 polegada.	Unid	10		
35	Mangueira para jardim de borracha, com 30 m de comprimento, 1/2 polegada.	Unid	40		
36	Palha de aço, pacote com no mínimo 1 unidade.	Unid	180		
37	Pano multiuso, bordas overloqueadas em linha de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm para uso geral. Produto de primeira qualidade.	Unid	200		
38	Pano de chão, tipo saco 100% algodão, 70 x 50 cm.	Unid	1.400		
39	Papel Higiênico, folha dupla, neutro, picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, rolo de 10cmx30m, pacote com 04 rolos, fardo com 64 rolos.	Fardo	100		
40	Papel higiênico, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, rolo de 10 cm x 30 cm, pacote com 04 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	850		
41	Pregador de roupa em madeira.	Pct	30		
42	Rodo de metal para piso, tamanho grande, com duas borrachas, base de 55 cm e cabo de 1,40 m.	Unid	130		
43	Rodo de piso, tamanho pequeno, duas borrachas, base de 75 e cabo de 1,40 m.	Unid	50		
44	Rodo metal, tamanho médio, duas borrachas, base de 40 cm e cabo de 1,40.	Unid	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

45	Rodo para piso tamanho grande com 2 borrachas, base 60 cm e cabo de 1,20 m.	Unid	350		
46	Rodo para piso tamanho médio, com 2 borrachas, base 40 cm e cabo e 1,20 m.	Unid	50		
47	Rodo para lavagem de vidraças com cabo em ferro, tamanho médio, um lado de borracha e outro lado esponja resistente.	Unid	15		
48	Sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 g. Caixa com 10 unidades.	Cx	286		
49	Sabão em pó, embalagem de 500 g, caixa com 24 unidades.	Cx	760		
50	Sabonete em barra, fragrância diversas, 90 g.	Unid	1.300		
51	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros.	Pct	8.100		
52	Saco plástico para lixo com capacidade para 15 litros.	Pct	3.000		
53	Saco plástico para lixo, com capacidade para 30 litros.	Pct	5.500		
54	Saco plástico para lixo, com capacidade para 50 litros.	Pct	5.500		
55	Soda cáustica incolor em escamas, embalagem de 1 kg.	Unid	55		
56	Vassouras com cerdas piaçava, cerdas no mínimo 90 cm, cabo em madeira plastificada, material ceba, comprimento 30 cm com cabo colocado, resistente. De primeira qualidade.	Unid	80		
57	Vassoura com Pêlo, pelos de 40 cm com cabo em madeira, base retangular, dimensões 250 mm, resistente, de primeira qualidade.	Unid	30		
58	Vassoura com cerdas plásticas de nylon.	Unid	180		
59	Vassoura para vascular telhado.	Unid	4		
			<b>TOTAL GERAL</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

**A N E X O II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal  
Formosa do Rio Preto / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,  
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos  
os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

**A N E X O   I I I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto  
Formosa do Rio Preto / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

**A N E X O I V**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**Praça da Matriz, nº 22, Formosa do Rio Preto - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial nº 044/2018**, estamos apresentando proposta para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Saúde (Unidades de Saúde da Família, Secretaria, Hospital Municipal e SAMU) e Secretaria de Assistência Social (SMAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Central do Bolsa Família e Casa de Apoio), neste Município de Formosa do Rio Preto, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso;
- o material cotado atende a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento e execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

**A N E X O I V**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018**

**LOTE \_\_\_\_\_**

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
<b>01</b>					
<b>02</b>					
<b>03</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE (EM ALGARISMOS)</b>					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO:</b>					

Validade:

Prazo de Entrega:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Dados bancários:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

## A N E X O - V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_\_\_/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.810/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018**

**O Município de Formosa do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede à Praça da Matriz, 22, Formosa do Rio Preto - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Termosíres Dias dos Santos Neto** e por seu Secretário de Planejamento, Adm e Finanças, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 044/2018**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Saúde (Unidades de Saúde da Família, Secretaria, Hospital Municipal e SAMU) e Secretaria de Assistência Social (SMAS, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Central do Bolsa Família e Casa de Apoio), neste Município de Formosa do Rio Preto, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018**.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, devendo ser observado o prazo de 15 (quinze) dias, para entrega do material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se as possibilidades da Lei 8.666/93.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A Prefeitura não se obriga em adquirir os produtos na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I- da CONTRATADA:**

a) entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo aos requisitos e procedimentos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 044/2018;

b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) comunicar à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) a contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **II- do CONTRATANTE:**

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais serão entregues nas quantidades solicitadas, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Praça Nilo Gonçalves, s/nº, Centro, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

4.2. O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO**

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial nº 044/2018**.

5.2. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

5.2.1 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Formosa do Rio Preto, à conta da seguinte programação:

**Órgão / Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde.**

Projeto / Atividade: 10.301.012.2033- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10.301.012.2034 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Vinculado

Projeto / Atividade: 10.301.012.2036 – Gestão do Programa Saúde da Família – SF

Projeto / Atividade: 10.302.012.2055 – Gestão das Ações do Serviços de Atendimento Móvel às Urgência

**Órgão / Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 08.243.003.2041 – Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2042 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – Vinculado.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2043 – Gestão Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Projeto/Atividade: 08.241.003.2044 – Gestão do Programa Social da Terceira Idade.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2057 – Gestão Ações Piso Básico Variável – PBV III – Recursos Vinculados.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2059 – Gestão das Ações do Piso Média Complexidade – CREAS.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2060 – Gestão da Ações do IGD – PBF – Bolsa Família.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2061 – Gestão das Ações do IGD – SUAS – Gestão.

Projeto/Atividade: 08.244.003.2064 – Gestão das Ações do Piso Básico Fixo – CRAS/FEAS Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

Projeto/Atividade: 08.244.003.2065 – Gestão Ações Piso Básico Fixo – PBV II – CRAS – FEAS – Estado.

Projeto/Atividade: Gestão das Ações do Piso Fixo Média Complexidade – FEAS – Estado.

Projeto/Atividade: Gestão das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS.

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;**

**Fontes: 000, 002, 014 e 029;**

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1. multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais, a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4% (quatro por cento) calculada sobre o valor do pedido em atraso.

8.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município de Formosa do Rio Preto rescindir o Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

8.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Mun. de Formosa do Rio Preto**  
Termosires Dias dos Santos Neto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: